



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

## AVISO

### MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos art.<sup>os</sup> 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LGTFP, na sua atual redação, de Jorge Vítor Badalinho Pires, detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencente à Carreira e Categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, pelo que o trabalhador Jorge Vítor Badalinho Pires passará a auferir pela 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a €683,13.

Montemor-o-Novo, 21 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

---

(António Adriano Mateus Pinetra)